



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 65
59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 10 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar serviço de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas do ano 2024, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso as informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da referida câmara.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico da Câmara na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 1650 – CEP 59320.000



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO.
Responsável pela demanda ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas do ano 2024, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso as informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da referida câmara.
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 163
59320.000



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 494/2024, de 25 de janeiro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2024.

MAIARA SANTANA DE ARAÚJO

Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 65 – CEP
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de janeiro de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

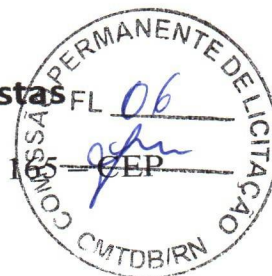


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024

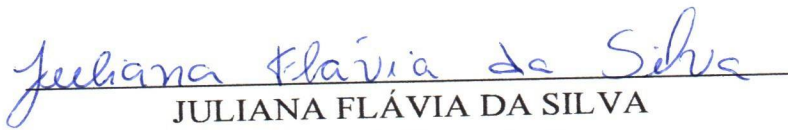
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 1650
59320.000



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria geral, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas/RN, conforme descrição abaixo.

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, MOÇOS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULO DE CIDADÃO, LICITAÇÕES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS DO ANO 2024	MÊS	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;
- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas do ano 2024, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso as informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da referida câmara.

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas do ano 2024.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – O serviço deverá ser executado *in loco*, três vezes na semana.

5.4 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.5 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP

59320.000



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 16

59320.000



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEROEIA - Nº 165

59320.000



10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 162 – CEP 59320.000



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

ALDO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 11.712.654/0001-64 - Insc. Municipal: 46106

Rua Raniere Mazile, 450A - Bairro Liberdade

CEP: 58.703.150 - Patos - Paraíba

e-mail: aldo-digitador@hotmail.com

ALDO **Digitações & Editorações**

Digitações - Diagramações - Impressões
Xerox - Encadernações - MTD/BN



PROPOSTA DE PREÇOS

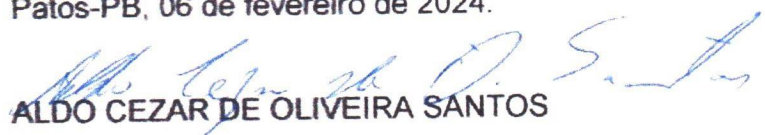
RECEBEDOR DO SERVIÇO: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

OBJETO: **Serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, MOÇÕES, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULO DE CIDADÃO, LICITAÇÕES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS DO ANO 2024	11 meses	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00

Patos-PB, 06 de fevereiro de 2024.


ALDO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ n.º 11.712.654/0001-64



RE: Solicitação de cotação de Preços

De Aldo Cezar <aldo-digitador@hotmail.com>

Data Ter, 06/02/2024 18:26

Para Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

 1 anexo (309 KB)

Proposta Timbaúba.pdf;

De: Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 16:45

Para: aldo-digitador@hotmail.com <aldo-digitador@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação de Preços

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas/RN, conforme anexo.

COTAÇÃO DE PREÇO

Preponente: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ.Nº: 49.426.621/0001-00

Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES, 87, SALA 314, SÃO SEBASTIÃO, PATOS-PB, CEP: 58.706-160

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CPF/CNPJ.Nº: 10.872.539/0001-94

Endereço: RUA JOAQUIM DE ARAÚJO, 165, CEP.: 59.320-000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, MOÇOS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULO DE CIDADÃO, LICITAÇÕES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS DO ANO 2024	Mês	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$30.000,00

VALIDADE: 60 DIAS.

Patos-PB, 06 fevereiro de 2024.

SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
CNPJ: 49.426.632/0001-00
CRA-PB N°.20-06145

Rua Manoel Gonçalves, nº. 87 – São Sebastião, sala 314 CEP: 58706-160 Patos - PB.
www.gruposotero.com



RE: Solicitação de cotação de preços

De Jairo Sotero <jairosottero@hotmail.com>

Data Ter, 06/02/2024 16:42

Para Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

 1 anexo (515 KB)

COTAÇÃO TIMBAÚBA.pdf;

Olá,

Conforme solicita, segue em anexo contação de preço!

Jairo Sotero Leite Júnior

Administrador

CRA-PB Nº.20-06145

SOTERO C S T LTDA

49.426.632/0001-00



De: Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 16:28

Para: jairosottero@hotmail.com <jairosottero@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação de preços

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa para serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo.



RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA
TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601
E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTA/RN

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	SERVIÇO/QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbauba dos Batista – RN, do ano 2024	12	2.000,00	24.000,00
			VALOR TOTAL	24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 24.000,00

PAGAMENTO MENSAL: 2.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PATOS-PB, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Proposta válida por 60 dias

Denize Torres Candeia
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ 29.332.622.0001/07

DT Consultoria e Assessoria Pública

RUA: Alfredo Lustosa Cabral, nº755, Bairro Salgadinho, Cidade: Patos/PB, CEP: 58.706-550
Telefone : (83) 98131-3601 email : dtconsultoriaeassessoria@gmail.com



Re: Solicitação de cotação de Preços

De DT Consultoria <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>

Data Sex, 02/02/2024 12:35

Para Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

 1 anexo (189 KB)

PROPOSTA - DT SERVIÇOS E CONSULTORIA (CM TIMBAUBA DOS BATISTA).pdf;

Segue cotação.

Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com> escreveu (quinta, 1/02/2024 à(s) 16:50):

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa para serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo.



CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA



CERTIDÕES	VENCIMENTO
Requerimento Empresarial	OK
Cartão do CNPJ	OK
Documentos pessoais	OK
Alvará de Funcionamento	OK
Certidão municipal	10/03/2024
Certidão negativa da receita	04/06/2024
Certidão negativa trabalhista	30/03/2024
Certidão do estado	04/02/2024
Certidão de Falência	08/02/2024
Certificado de regularidade FGTS	29/01/2024

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Município

QUIXABA

Número

46

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de



empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23665429

Número do Identificador
29332622000107

Data de Emissão
09/01/2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58701-100

Bairro

SANTO ANTONIO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

PATOS

Número

268

UF

PB

Complemento

SALA 02

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15951204

Número do Identificador
00000992873401

Data de Emissão
28/12/2017



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Número

46

Bairro

CENTRO

Município

QUIXABA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo
ME23665429

Número do Identificador
29332622000107

Data de Emissão
26/06/2018

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07



ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

DENIZE TORRES CANDEIA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

2ª CLÁUSULA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

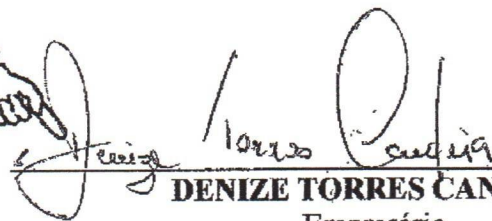
DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07



Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

DENIZE TORRES
CANDEIA



DENIZE TORRES CANDEIA

Empresário

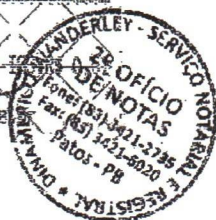
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB N° 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA



CNPJ/MF n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

2ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

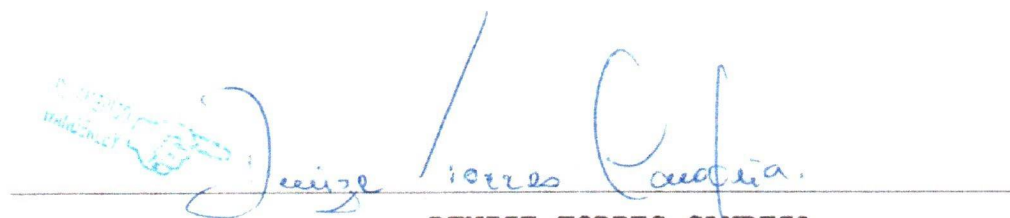


3ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.


DENIZE TORRES CANDEIA

DINAMÉRICO WANDERLEY
Técnicas de Engenharia e Construção
R. 125 N. 1250 N. 1250 WANDERLEY - Patos/PB - Paraíba
Fone: (83) 3421-2735 Fax: (83) 3421-4020

Av. Espírito Santo, 174 - Centro
CEP 58700-020 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-2735
Fax: (83) 3421-4020



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

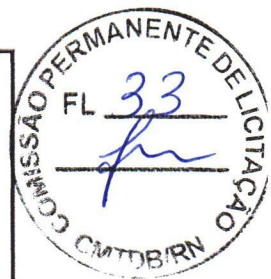
Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.
PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
NOME EMPRESARIAL DENIZE TORRES CANDEIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SERVICOS E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL	NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO denizecandeia@hotmail.com	TELEFONE (83) 8231-3601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 09:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÓDIGO DE CONTROLE
7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



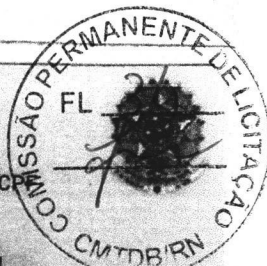
Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CP

Número
009.928.734-01

Nome
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento
18/01/1977



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2 213.739 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/11/2017
----------------	--------------------	-------------------	------------

NOME
DENIZE TÔRRES CANDEIA

FILIAÇÃO
DIARNOU LEANDRO CANDEIA
MARIA JOSÉ TORRES CANDEIA

NATURALIDADE
QUIXABA-PB

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

DOC ORIGEM
CERT. CAS. C/ AVERB. Nº 22410 - LIV. 87 - FLS. 89 - CARTÓRIO PATOS-PB

CPF
009.928.734-01

João Pessoa - PB

Assinatura do Diretor

29/08/83

Q+

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239

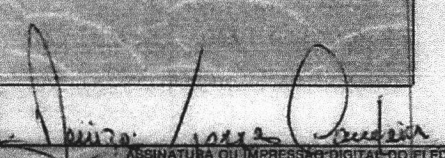
Denize Torres Candia

NATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DENIZE TÔRRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

MUNICÍPIO / UF
QUIXABA/PB

DATA DE EMISSÃO
23/11/2017

ZONA
02B

SEÇÃO
0086

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CONFERIDO

Miréliio Alves de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matricula 8190

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

Arnon Medeiros Santos
Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



Nº do Cadastro: 1103186

Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Data Inclusão/Intervenção: 18/10/2021

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 265776
Nome Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA
C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07 Data Início Atividade: 28/12/2017
Insc. Estadual: isento Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim
Logradouro: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 145
Complemento: Bairro: SALGADINHO
Telefone(DDD): NULL Fax (DDD): NULL
Telefone comercial:
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc. Imobiliária: 23.010.059.0045.000.0 Inscrição Reduzida: 66128 Situação: Ativo
Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755

Base de Cálculo

Publicidade:	0.0	Situação Contribuinte:	ATIVO
Área Coberta:	0.0	Nº Praça:	
Área Descoberta:	0.0	H. Especial:	0
Total de Prof. Hábil:	0	Nº Quartos:	0
Motor:	0	Nº Leitos:	0
Nº de Dias:	0	Atividades	
Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		Tipo: PRIMÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 194798	Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: DENIZE TORRES CANDEIA	Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL	Nº: 755
Complemento: CASA	Bairro: SALGADINHO
Cidade: PATOS	UF: PB
C.P.F.: 009.928.734-01	Email: denizecandeia@hotmail.com

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 108994	CRC:
Contador: ADRIANO MENINO LEITE	Nº: S/N
Endereço: AZENRIEL BRITO SIQUEIRA	
Complemento:	Bairro: MATERNIDADE
Cidade: PATOS	UF: PB
C.P.F.: 057.710.314-88	Email: null

Observações Gerais

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS
Contato Contribuinte:
Email do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com
Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601
Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral
Número de Atividade do Contribuinte: 755
Complemento de Atividade do Contribuinte:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:46 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **3274.2898.B43A.A442**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão n°: 53168037/2023

Expedição: 02/10/2023, às 13:42:50

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C525.B2F3.347F.8674**

Emitida no dia 04/12/2023 às 08:03:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.332.622/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

Certidão emitida às 12:59 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **r9nt.xlUx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.332.622/0001-07
Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA
Endereço: 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103150127156549

Informação obtida em 10/01/2024 16:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

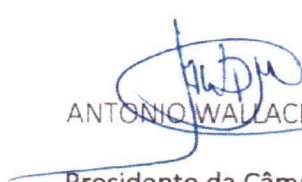
ATESTADO TÉCNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, atesta para todos os fins, de direito público ou privado, que a empresa **DENIZE TORRES CANDEIA-ME- CNPJ nº 29.332.622/0001-07, Endereço Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB**, prestou serviços de digitalização, catalogação, informatização e organização dos arquivos de documentos, atos e demais impressos da Câmara municipal de Piancó-PB.

A empresa sempre prestou serviços com equipe técnica e equipamentos de informática de última geração, atendo com pontualidade e competência, comparecendo a sede desta câmara municipal quinzenal para prestação dos serviços, durante o biênio 2021 e 2022.

Destacamos, ainda, que a empresa acima sempre atendeu as nossas solicitações com idoneidade e técnica, por tanto não comportando reclamações quanto à qualidade dos serviços.

Piancó -PB, 29 de Dezembro de 2022


ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO

Presidente da Câmara Municipal



Quixaba

Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DENIZE TORRES CANDEIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07, com endereço comercial a Rua Alfredo Lustosa, nº755, Bairro Salgadinho, Patos/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Serviços de gestão eletrônica de documentos (digitalização).

Quixaba/PB, 14 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Marccone Macário Lopes
Secretário de Finanças

Marccone Macário Lopes
Secretário de Finanças
CPF 605.478.934-36

COMISSÃO PERMANENTE
FL 43
LICITADA

DT

CONSULTORIA
e ASSESSORIA
PÚBLICA

Garanta segurança as
informações da sua gestão
e entre na era digital



APRESENTAÇÃO

Á Digitalização de Documentos é um processo, onde se transforma documentos físicos em arquivos digitais da mais alta resolução possível. Os serviços de Digitalização de Documentos são compostos de uma serie de etapas e cuidados, visando a proteção do documento físico, zelando pelo seu cuidado em não rasurar ou lhe causar danos.

Assim, digitalizamos todos os documentos de forma organizada, não importa o volume, pois para cada documento digitalizado temos a solução viável, buscando a máxima de excelência de nossos serviços.

A empresa DT Digitalização Consultoria e Assessoria Pública, ainda conta com os serviços se assessoria em Licitações e Contratos Públicos. Buscando sempre solucionar as suas dúvidas, problemas, dificuldades e problemas de nossos clientes e ainda fazer com quer a administração pública da esfera Municipal atender as suas necessidades administrativas, trazendo a solução necessária para os respectivos obstáculos. Sempre prezando nossos clientes acima de tudo, com a maior atenção possível e respaldo legal em todos os atos praticados pela DT Digitalização Consultoria e Assessoria Pública.



Nossos Serviços

- Digitalização de Documentos em Setores Públicos e Privados;
- Locação de Impressoras e Xerox;
- Serviços Técnicos em Tombamento;
- Controle de Estoque;
- Assessoria e Consultoria a Comissão de Licitação nos Atos dos Respectivos Processos Licitatórios;
- Elaboração de Editais de Processos Licitatórios;
- Auditoria em Licitações;
- Auditoria em Contratos
- Elaboração de Recursos e Pareceres Técnicos;
- Defesas Técnicas Perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.
- Cursos Práticos as Comissões de Licitações, Secretários e Gestor;
- Assessoria e Consultoria a Comissão de Licitação nos Atos dos Respectivos Processos Licitatórios.



Equipe conceituada

Nossa equipe de trabalho é composta por profissionais altamente capacitados, com cursos e treinamento nas respectivas áreas de atuação. Portanto um corpo físico técnica e de alto conhecimento.

Nosso atendimento ao cliente é de Segunda a Sexta – Feira, das 08h00min às 18h00min. Atendemos aos finais de semana mediante ligação do cliente. Portanto não limitamos nosso horário de trabalho. Sempre estamos à disposição para atender e solucionar o problema ou dúvida necessária.

Nossa forma de trabalho é de sempre ir ao nosso cliente, não ele vem até nosso escritório, pois a dúvida é gerada no órgão e não no escritório. Desta forma, durante a semana vamos até nosso cliente, visitamos o mesmo, buscamos atendê-lo da melhor forma possível e claro solucionar seus questionamentos.

O dia de visita é combinado antes com o responsável pelo setor de licitação seja o Presidente da Comissão ou o respectivo Pregoeiro caso a dúvida seja na parte de licitação, e no caso da digitalização sempre com o responsável pelo arquivo físico do respectivo ente seja.

Passamos o dia no respectivo órgão e retornamos ao final do expediente. Portanto, damos expediente no órgão e também atendemos no escritório caso necessário.

Assim somos uma empresa Especializada na Prestação dos Serviços Técnicos de Digitalização de Documentos, de Assessoria a Comissões de Licitação e Respectivo Pregoeiro.



Gestão além do digital

Nossa empresa disponibiliza aos nossos clientes cópias integrais, hospedada em nuvem, possibilitando assim total segurança e acesso aos dados e documentos digitalizados por nossa empresa.

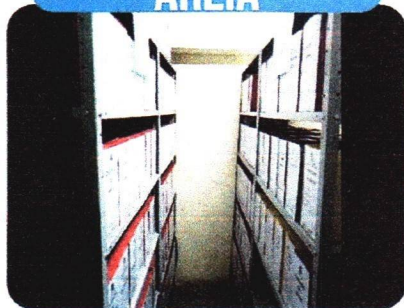




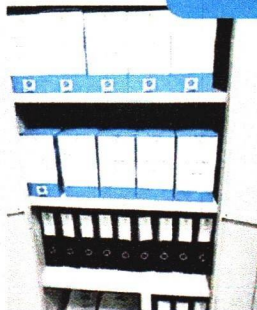
Câmaras atendidas pela DT



CACIMBA DE AREIA



CACIMBAS



CONCEIÇÃO



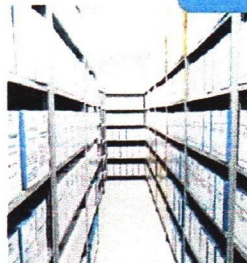
CONDADO



IPUEIRA



PATOS



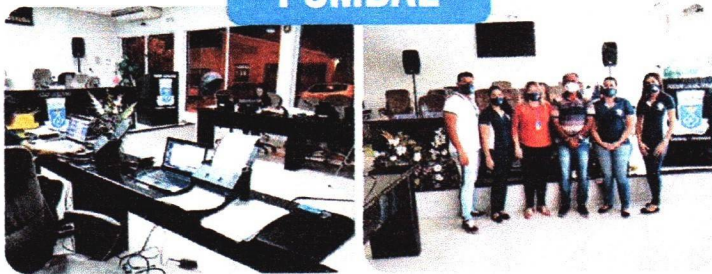
PEDRA BRANCA



PIANCÓ



POMBAL



SALGADINHO



SANTANA DE MANGUEIRA



SÃO MAMEDE



TEIXEIRA



VISTA SERRANA





Prefeituras atendidas pela DT

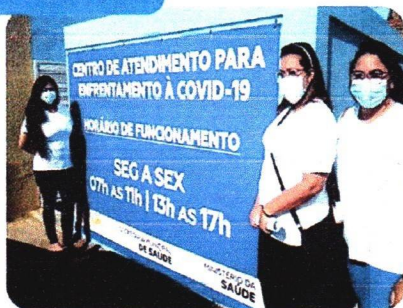
CACIMBA DE AREIA



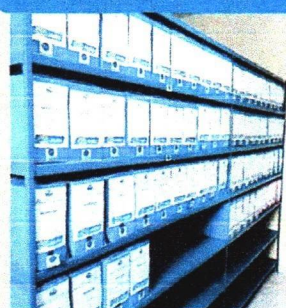
IPUEIRA



JURU



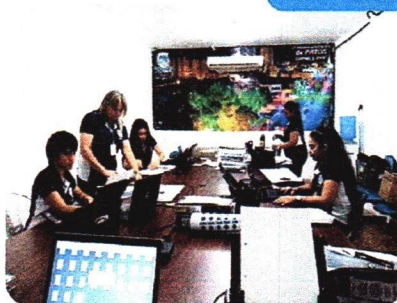
MALTA



MATURÉIA



PATOS



PAULISTA



PIANCÓ



SANTA LUZIA



SANTANA DE MANGUEIRA



SÃO MIGUEL DE TAIPU



TEIXEIRA





Denize Torres Candeia

 denizecandeia@hotmail.com

 (83) 9 8131-3601

 RUA: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755,
SALGADINHO, PATOS/PB
CEP.: 58706550



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024

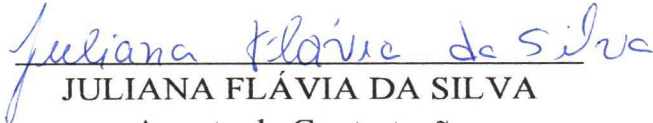
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ 29.332.622/0001-07, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 163 – CEP

59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 16 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

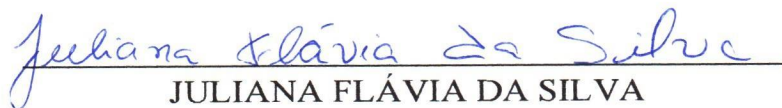
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO, PATOS/PB, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN Nº 11002/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO, PATOS/PB, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, , 06 de fevereiro de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO, PATOS/PB, para realizar serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2024

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	002 / 2024	401287
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2024
Data da Expedição do Termo: 06/02/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 06/02/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 24000,00
Objeto: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 03 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.pdf
Código Validador do Arquivo: 893F5256105FCC20B392F5499D51486D

JUSTIFICATIVA(S):

Referente ao processo administrativo nº 11002/2024

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 401287
Data e hora do Envio: 21/02/2024 11:21:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/12/2024 17:17:49

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2054

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO, PATOS/PB, para realizar serviços de digitalização de todas as documentações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 74383057